



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.825/96

"Autoriza doação à famílias carentes".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar "caixas de passagem para esgoto, padrão da Copsa e padrão da Cemig comunitário (pró-favela), a famílias comprovadamente carentes, residentes em áreas onde já existe rede' coletora, rede de água e energia elétrica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de ação social receberá os pedidos com indicação por escrito de Vereadores, fazendo as averiguações "in loco" e emitindo parecer para deferimento ou não do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Os requisitos para receber o benefício constante do art. 1º desta lei serão, entre outros, os seguintes:

- 1) O beneficiário não poderá ter mais de um imóvel, registrado' ou cadastrado em seu nome;
- 2) Ficar comprovada a carência, pela Secretaria Municipal de Ação Social, através de pesquisa sócio-econômica;
- 3) o beneficiário deverá residir no Município há mais de 01(um) ano;

Art. 4º - Consideram-se recursos para atender às despesas previstas nesta lei, os constantes da dotação: 3132-Proj.Atividade 15.81.486.6.169.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de Março de 1996.


Joaquim Leão
CHEFE DE CABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Luzia
PREFEITURA MUNICIPAL
Tradição e Progresso